



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI”.

DATA: 12.05.17

ABERT: 26.05.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de maio de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 26 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 124.680,00 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 26/05/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 41/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 41/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **prazo de execução é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ



relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vívda, pela Sra. Flávia Dahmer (Anexo IX).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-8324 com Sra. Flávia Dahmer, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 15 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Srta. Flávia Dahmer, documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vívda, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por lote adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.



11.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

11.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2679
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2683

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX - Atestado de visita

Anexo X – Mapas ilustrativos

Anexo XI – Modelo de Planilha de Custos

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS E FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12	MÊS	16207	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM EM TODOS OS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS: MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA IGUAÇU, RUA JOSE L. PACHECO; CENTRO CULTURAL; AGROSHOPPING; TUBOS COM ÁRVORES E CANTEIROS LATERAIS DA RUA ROMÁRIO MARTINS ATÉ O TREVO DA VAMMAQ.	2.800,00	33.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							33.600,00

2.1 – A empresa vencedora deste lote deverá executar obrigatoriamente os seguintes serviços:

- Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário;
- Colocação de terra e adubo;
- Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;
- Combate a formigas sempre que necessário;
- Limpeza e retirada de ervas daninhas sem uso de venenos nos canteiros e floreiras em referência;
- Capinagem;
- Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência; (sempre que necessário)
- Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);
- Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;
- Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores);
- locais de execução dos procedimentos acima:** Todos os canteiros centrais das ruas: Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Rua Iguaçu, Rua José Lima Pacheco (Bairro Pacheco); Centro Cultural (grama, pingo ouro e floreiras); Agroschopping (entorno e área interna); tubos com árvores e canteiros laterais da Rua Romário Martins até Trevo da Vanmaq; conforme anexo X deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	12	MÊS	16208	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM EM TODAS AS ROTATORIAS E TODOS OS TREVOS DE ACESSO A CIDADE	3.000,00	36.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							36.000,00

2.2 – A empresa vencedora deste lote deverá executar obrigatoriamente os seguintes serviços:

- a) Plantio e replantio de flores, arbustos e grama sempre que necessário;
- b) Colocação de terra e adubo;
- c) Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;
- d) Combate a formigas sempre que necessário;
- e) Limpeza e retirada de ervas daninhas sem uso de venenos nos canteiros e floreiras em referência;
- f) Capinagem;
- g) irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);
- h) Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;
- i) Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores);
- j) Locais de execução dos procedimentos acima: todas as rotatórias e trevos da cidade de acordo com anexo X do edital.

LOTE 03

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	12	MÊS	16209	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM EM TODAS AS FLOREIRAS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, TODOS OS TUBOS, FLOREIRAS E CANTEIROS CENTRAIS, (PROLONGAMENTO, ATÉ O BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO); E CHAFARIZ DA AVENIDA GENEROSO MARQUES.	3.050,00	36.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							36.600,00

2.3 – A empresa vencedora deste lote deverá executar obrigatoriamente os seguintes serviços:

- a) Plantio e replantio de flores, arbustos e grama sempre que necessário;
- b) Colocação de terra e adubo incluindo a busca (adubo) no Viveiro Municipal ou pátio de máquinas;
- c) Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;
- d) Combate a formigas sempre que necessário;
- e) Limpeza e retirada de ervas daninhas sem uso de venenos nos canteiros e floreiras em referência;
- f) Capinagem;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);
- h) Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;
- i) Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores);
- j) Limpeza e manutenção do chafariz da Avenida Generoso Marques, incluindo: troca de água, aplicação dos produtos próprios, verificação do nível e PH da água, lavagem dos azulejos, corte, adubação, limpeza e irrigação da grama entorno.
- k) Locais de execução dos procedimentos acima: Todos os canteiros centrais da Avenida Generoso Marques, seja ele atendido por floreira, tubos o talude com grama. Manutenção e limpeza das pedras petit pavê. Rotatório onde está instalado o Chafariz, devendo ser realizada a manutenção e limpeza do mesmo bem como o plantio de flores e manutenção do entorno.

LOTE 04

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	12	MÊS	6147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.	1.540,00	18.480,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$							18.480,00

4.1. Os principais serviços a serem realizados são:

- a) Limpeza interna da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos da Quadra de esportes Olivio Serafin Spanholi e controle de horários.

4.1.1 - Tipos de Serviços:

- a) Combate a formigas de forma intensiva com fornecimento dos produtos necessários ao combate;
- b) Colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos;
- c) Irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros;
- d) Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras;
- e) Retirada do lixo orgânico e reciclável;
- f) Serviços extras de limpeza para eventos.
- g) Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos será de total responsabilidade da empresa contratada.

4.1.2- Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente

- a) **Uma vez por semana:** Lavar a frente do ginásio (calçadas de paver), sempre que necessário.
- b) **Três vezes por semana:** Limpar piso da quadra, arquibancadas, salas da caixa de luz, juntar e ensacar o lixo do pátio, limpeza dos vestiários e banheiros.
- c) **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama, lavar a arquibancada com máquina e fazer toda a conservação do pátio.
- d) Quando ocorrer eventos esportivos, com duração de uma semana, com jogos todos os dias ou noites, a limpeza geral deverá ser feita todos os dias ou noites.



- e) Executar todos os serviços relacionados, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução (máquina de cortar grama, lavadora de alta pressão, roçadeira, carrinho, rastelo, enxadas e uniformes).
- f) Todo o material de limpeza será fornecido pela Contratada.

4.1.3 - Controle de horários da Quadra de esportes Olivio Serafin Spanholi:

- a) Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, de acordo com o calendário de atividades esportivas, durante a semana, sábados, domingos e feriados, sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde quadra permanece fechado.

4.2. – A empresa vencedora deverá contratar, no mínimo, 01 (um) empregado para a execução integral dos trabalhos anteriormente discriminados, podendo, no caso de se enquadrar com MEI – Micro Empreendedor Individual, os serviços serem executados integralmente pelo mesmo.

4.3. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar horários dos usuários. O pagamento dos horários deverá ser recolhido pelo município de Coronel Vivida.

5 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.

5.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão executar todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

5.3. Todos os empregados necessários para a realização dos serviços deverão ter seus contratos de trabalho devidamente formalizados, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente;

5.5. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, para tanto deverá apresentar atestado de visita, emitido pelo município de Coronel Vivida, assinado pela Sra. Flávia Dahmer. (Anexo IX)

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês.

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão disponibilizar celular com pronto atendimento para orientações e ou pedidos de serviços a serem executados.

5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) é (são) responsável(is) pela compra e serviço de reposição dos arbustos, flores e gramas, quando for comprovada a negligência nos procedimentos do contrato.

5.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) são responsáveis pela compra dos produtos de limpeza.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 41/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 41/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 41/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 41/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 41/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do referido Edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2679
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2683

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo quinto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expreso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

ATESTADO DE VISITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



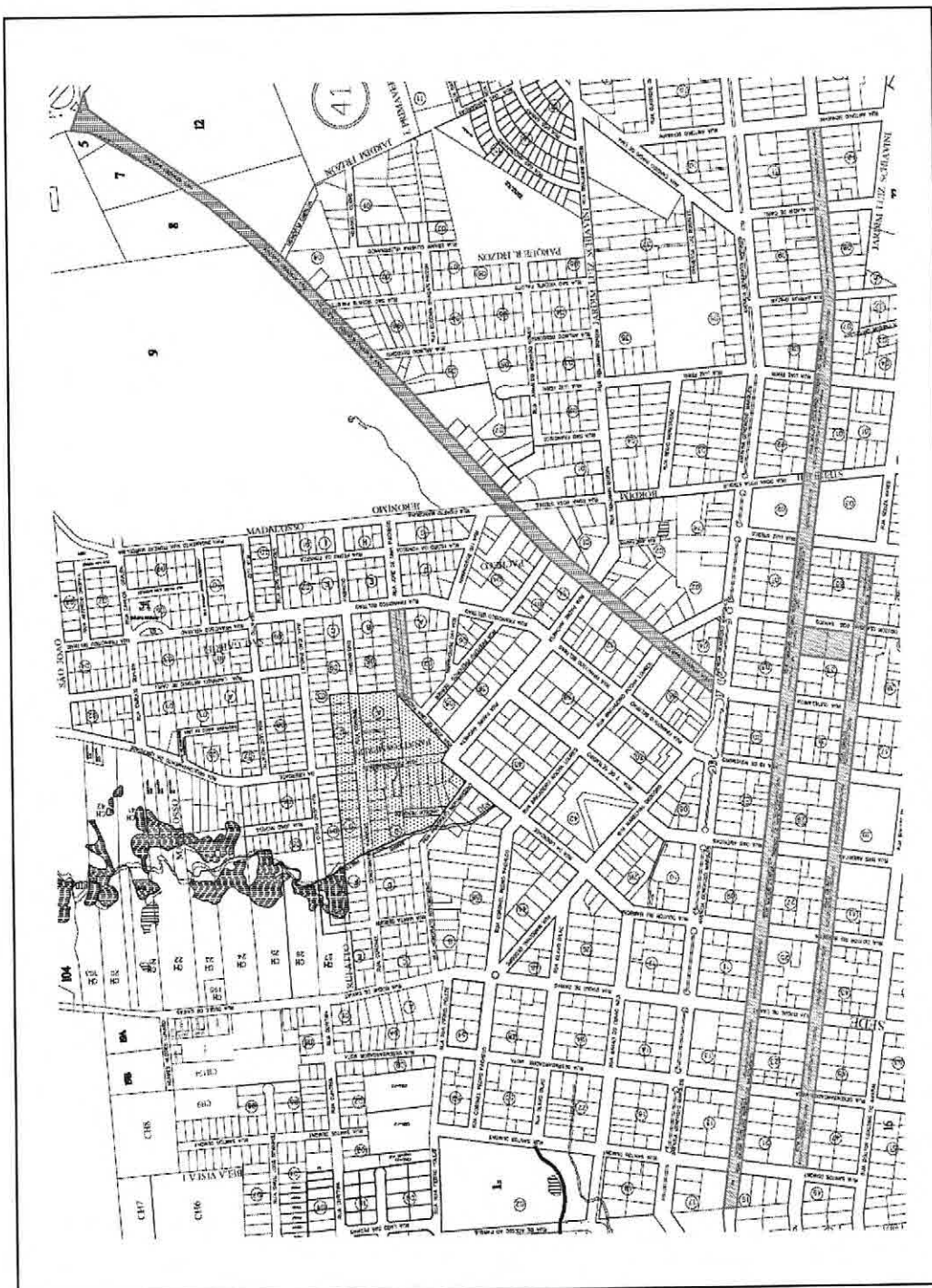
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

LOTE 01

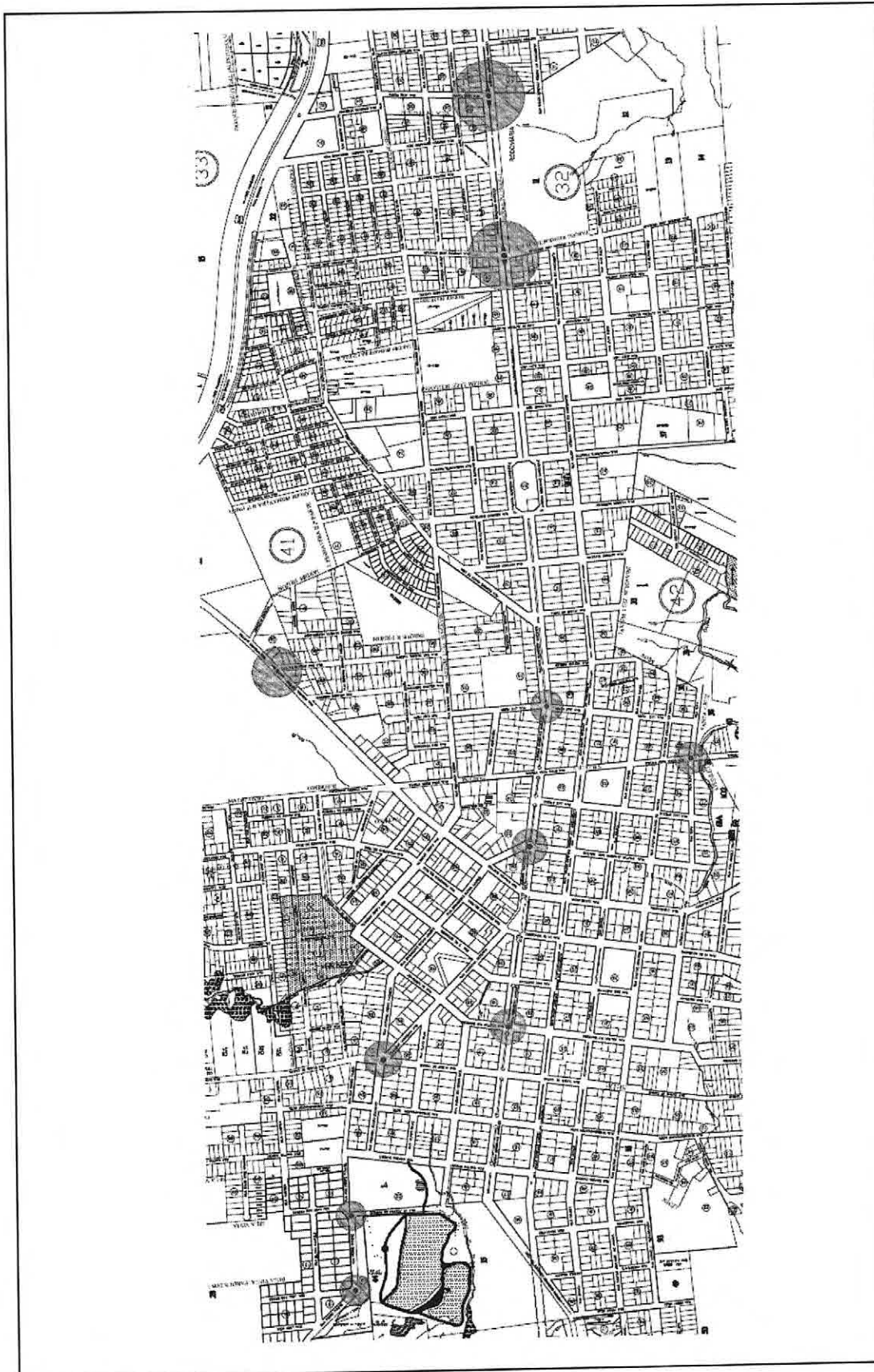




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

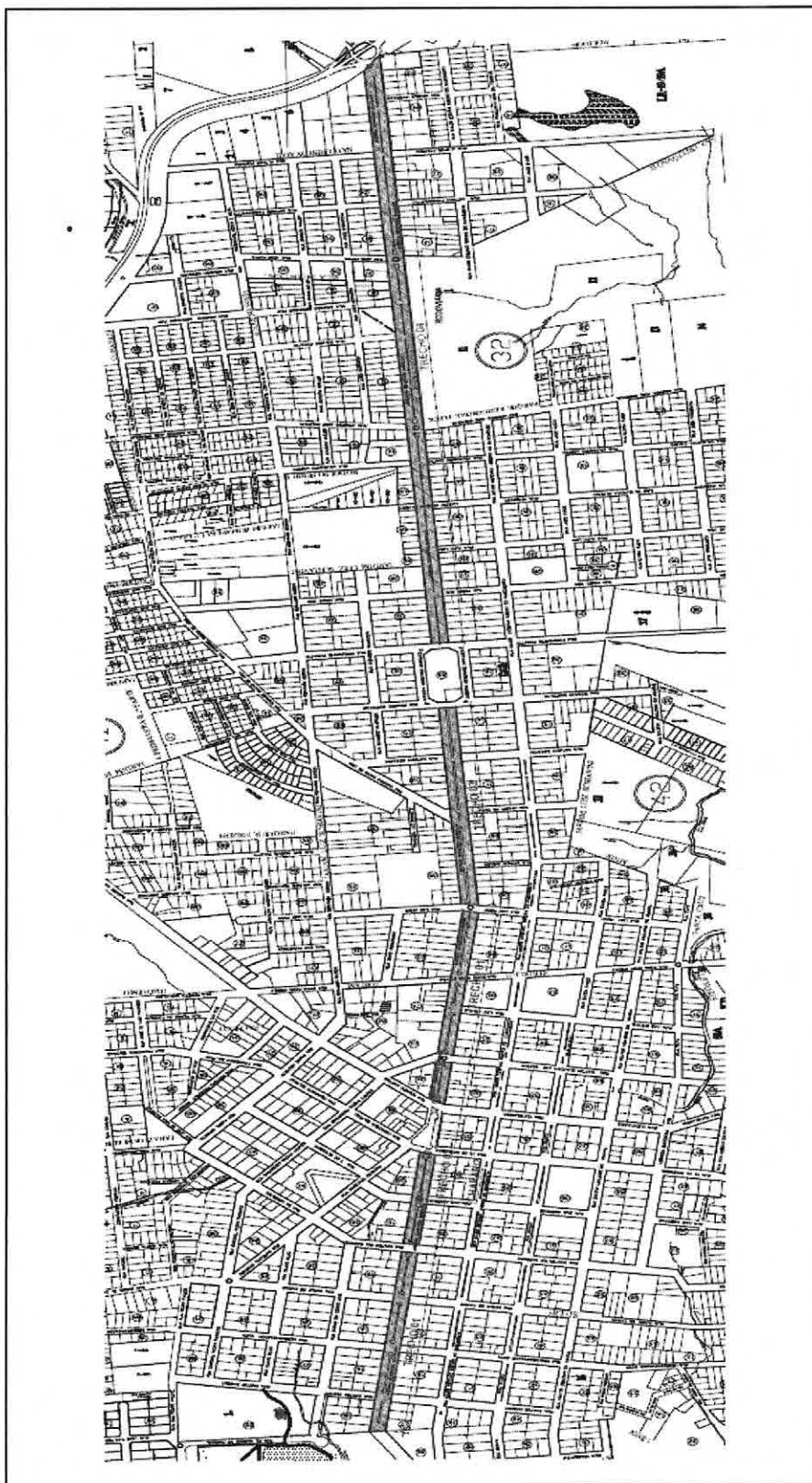




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 03





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITENS	QTDE	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previsto na CCT	Total
Salário Base					
Funcionários 44 hr					
Auxílio Alimentação					
Seguro de Vida					
Plano de Saúde					
Fundo de Formação					
INSS (funcionário)					
INSS (Empresa)					
FGTS					
13º Salário					
Pagamento Férias e 1/3					
Sindicato					
Manutenção da Estrutura					
Fiscalização e Acompanhamento dos trabalhos					
Estimativa de Lucro					
SUBTOTAL					
1.1- IMPOSTOS					
DAS - SIMPLES FEDERAL					
ISSQN - MUNICÍPIO					
SUBTOTAL					
1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
	QTDE	Nº de Funcionários	Fator Utilização	Preço Unitário	Valor Total R\$
Bonés/Chapéus			12 meses		
Calçado			12 meses		
Camiseta e Calça			12 meses		
Luvas			12 meses		
Repelente			12 meses		
Protetor Solar			12 meses		
SUBTOTAL					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 26 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 124.680,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	40452/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação PP 41/2017 jardinagem e limpeza, Trevos e rotatórias	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	12/05/2017 14:24	4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 41-2017 serviços de jardinagem, trevos e quadra São Cristóvão.pdf 75,38 KB
Data de publicação		
15/05/2017 Segunda-feira	R\$ 96,00	Faturada
		12/05/17 14:53
		Nº da Edição do Diário: 9944
Histórico		
TRIAGEM REALIZADA		

CONVITE
Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vidas – Pr.
Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde
1º quadrimestre de 2017 31/05/17
Integra do Convite: <http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 15 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1355

PORTARIA N.º 023 de 26 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando e o disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, especialmente em seu art. 30 e,

Considerando a necessidade de adequar o Quadro de Profissionais de Educação Estatutários da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, RESOLVE

Art. 1º. Remover de Unidade Escolar, no interesse da administração municipal, os seguintes Profissionais da Educação, ocupantes do cargo/emprego público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	De Unidade Escolar Municipal	Para
01	Ana Paula Teles	20	Escola Municipal Juvenio Ruffato - EIEF - Bairro Industrial, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
02	Andréia Aparecida dos Santos	20	2º exercício do cargo: Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio - EIEF, localizada na Sede deste Município.	Unidade Escolar: 2º exercício do cargo: Escola Municipal Presidente Kennedy, localizada no Bairro Madalazzo, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
03	Cristiane Magali Ogliari de Albreu	20	2º exercício do cargo: Escola Municipal Juvenio Ruffato - EIEF - Bairro Industrial, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Tiradentes - EIEF, Bairro São José Operário, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
04	Ernânia Ferreira Rotermel	20	2º exercício do cargo: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Böing Hort - EIEF - Bairro São Cristóvão, neste Município.	Unidade Escolar: 2º exercício do cargo: Escola Municipal Juvenio Ruffato, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
05	Gleide Regiane Martini	20	Centro de Educação Infantil Dona Emma Böing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
06	Jolaine Paula Galvão	40	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Bairro Madalazzo, neste Município.	Unidade Escolar: Departamento Central de Educação, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
07	Ivone Piaassa	20	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Böing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Dr. Uliasses Guimarães - EIEF, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
08	Jeanes G. Passos Ribeiro	20	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF, localizada no Bairro Madalazzo, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Dr. Uliasses Guimarães - EIEF, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
09	Juliana Mini	20	Escola Municipal Tiradentes - EIEF, localizada no Bairro São José Operário, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio - EIEF, localizada na Sede deste Município - Função do Magistério: Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
10	Liliane Renata Rakowski	20	Centro de Educação Infantil Aquarela - EIEF - Localizada no Bairro São João neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
11	Luciane de Frazz Alves Marai	40	1ª e 2ª exercício do cargo: Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio - EIEF, localizada na Sede deste Município.	Unidade Escolar: 1ª e 2ª exercício do cargo: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
12	Marcia Cristina O. Riva	20	Escola Municipal Tiradentes - EIEF, localizada no Bairro São José Operário, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Juvenio Ruffato - EIEF - Bairro Industrial, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
13	Marcia Tania Rossetti	20	Escola Municipal Juvenio Ruffato - EIEF - Bairro Industrial, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Presidente Kennedy, localizada no Bairro Madalazzo, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
14	Marciane de C. Campos Cavasin	20	Escola Municipal Juvenio Ruffato - EIEF - Bairro Industrial, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
15	Maria José dos Santos Sartor	20	Escola Rural Maria da Luz - EIEF - Localizada no Abundância, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Tiradentes - EIEF, Bairro São José Operário, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
16	Marianna Sandra G. Ferreira	20	Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio - EIEF, localizada na Sede deste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Juvenio Ruffato - EIEF - Bairro Industrial, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2017.
17	Neli Possato	20	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF, localizada no Bairro Madalazzo, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
18	Roselene Amarth Galvão	20	Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris - EIEF - Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio - EIEF, localizada na Sede deste Município - Função do Magistério: Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
19	Ressmy Peres	20	Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio - EIEF, localizada na Sede deste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
20	Sandra Mara Fornari	40	1ª e 2ª exercício: Escola Municipal Dr. Uliasses Guimarães - EIEF - Localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município.	Unidade Escolar: 1ª e 2ª exercício do cargo: Escola Municipal Presidente Kennedy, localizada no Bairro Madalazzo, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
21	Tania Mara Busato Nichelle	40	1ª e 2ª exercício: Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio - EIEF, localizada na Sede deste Município.	Unidade Escolar: 1ª e 2ª exercício do cargo: Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - EIEF - Localizada no Bairro São João neste Município - Função do Magistério: Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
22	Traudi Ursula Offici	20	Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF - Localizada no Bairro São João, neste Município.	Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão - EIEF, localizada no Bairro São Cristóvão neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.
23	Vanessa Schwetz	40	1ª e 2ª exercício: Centro de Educação Infantil Aquarela - EIEF - Localizada no Bairro São João Operário, neste Município.	Unidade Escolar: 1ª e 2ª exercício do cargo: Centro Municipal de Educação Infantil Vó Emma - EIEF - Localizada no Bairro Madalazzo, neste Município - Função do Magistério: Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/02/2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 26 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 124.680,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de dispensa nº 04/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.616.375/0001-80, em caráter emergencial, para aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), por um período de 30 (trinta) dias, de 15 de Maio de 2017 a 13 de Junho de 2017. O valor unitário por litro é de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor total estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente Mês Fevereiro, Março e Abril de 2017.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINNE Edital Pregão Presencial 129/2013 - Aditivo nº03/2017	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ADRIANA MONTEIRO RATIN	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 004422017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: Uniter Educacional S/A - Chopinzinho - Licenciatura em Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALESSANDRA FIORI MORETTO	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003842017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Coronel Vivida - Magistério
Horário do Estágio: 20 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 304,97 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANATEREZA RUFATO RIBEIRO	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 004442017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: Uniter Educacional S/A - Coronel Vivida - Licenciatura em Letras
Horário do Estágio: 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: BRUNA MARIELI VANELLI DE OLIVEIRA	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003832017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: UTFPR - Pato Branco - Licenciatura em Letras
Horário do Estágio: 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: BRUNA SOARES DE LIMA	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 004272017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: UNICENTRO - Chopinzinho - Licenciatura em Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: CAMILA VICARI SOZO	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003802017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Coronel Vivida - Magistério
Horário do Estágio: 20 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 304,97 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003862017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Coronel Vivida - Magistério
Horário do Estágio: 20 horas semanais	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 304,97 R\$ 61,47 Auxílio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: DAIANE DE LIMA CAMPOS	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 003812017 de 09/02/2017
Período de Estágio: 09/02/2017 a 31/12/2017	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Coronel Vivida - Magistério



VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 10.456,30 (dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2017.

Ademar Mantovani
Secretário Municipal de Saúde
Dirceu Silveiro Tormem
Pregoeiro

40149/2017

Carlópolis

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PROCESSO Nº 007/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de hematologia para triagem e controle de doenças e 01 (um) aparelho de bioquímica automatizada para realização de exames de bioquímica, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 29/05/2017 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Carlópolis, 12 de maio de 2017. Publique-se.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

40520/2017

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos espaços esportivos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo da licitação: R\$ 216.320,50. Abertura dia: 26/05/2017 às 09h01min. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: (0xx45) 3321-2297 Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 11 de maio de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

39996/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento às unidades e serviços de saúde - período de 12 (doze) meses. Abertura dia: 26/05/2017 às 08h01min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo da licitação: R\$ 8.479.178,75. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel - Tel: (45) 3321-2216. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: cascavel.atende.net e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Cascavel/PR, 12 de maio de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

40428/2017

Colombo

Aviso de Licitação Edital - Pregão Presencial Nº. 050/2017

Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com a realização de varrição, capina, roçada, plantio de mudas e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.

Data: 30 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 12 de maio de 2017.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

40396/2017

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO Nº 036/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de autônomo (pessoa física) com veículo ômnibus para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2017, no itinerário correspondente a Linha 9, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. **MOTIVO: Nesta data, 08/05/2017, foi marcada a abertura da Licitação em pauta e conforme consta em Ata, não houve comparecimento de proponentes, sendo a sessão encerrada como deserta, assim sendo, fica prorrogada a data de entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:** Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 24 de maio de 2017. **Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, ramal 207, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de maio de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

39901/2017

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 01 de junho de 2017, em sua sede, Aquisição de 02 (dois veículos) zero KM, com Recurso do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS, para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck - PR, com um valor Máximo de R\$ 101.580,00 (Cento e um mil quinhentos e oitenta reais) não ultrapassando o dia 31 de dezembro de 2017. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:30 hrs do dia 01 de junho de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 01 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.

Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de maio 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

40313/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 65/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de alimentação para ESF. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 25 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 25 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

39779/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTÁTORIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 26 de maio de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 124.680,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

40452/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

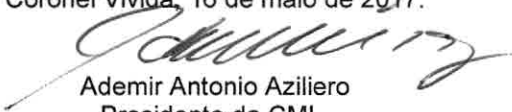
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

No termo de referência, Anexo I do edital, referente ao Lote nº 04, subitem 4.3, **onde se lê:** 4.3. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar horários dos usuários. O pagamento dos horários deverá ser recolhido pelo município de Coronel Vivida.

Leia-se: 4.3. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. O pagamento dos horários pelos usuários deverá ser recolhido ao município de Coronel Vivida, através de GR emitida pela Divisão de Tributação e após quitada apresentar ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2017 15:10
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI".
Anexos: 41. Edital - Mural Pg Pr. nº 41-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2017 09:23
Para: 'teobaldovogel@gmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 41.17
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 41-2017 serviços de jardinagem, trevos e quadra São Cristóvão.pdf; 5. Errata Edital Pregão Presencial nº 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2017 09:24
Para: 'boppjardinagem@gmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 41.17
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 41-2017 serviços de jardinagem, trevos e quadra São Cristóvão.pdf; 5. Errata Edital Pregão Presencial nº 41-2017.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2017 09:25
Para: 'pelenz.pelenz@hotmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 41.17
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 41-2017 serviços de jardinagem, trevos e quadra São Cristóvão.pdf; 5. Errata Edital Pregão Presencial nº 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

 Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 124.680,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18/05/17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 52/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Aos 26 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 58/2017, Licitação nº 41/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	27.811.589/0001-64	SIM
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME	27.671.322/0001-19	SIM
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	18.260.537/0001-56	SIM
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI – ME	13.353.148/0001-51	SIM
ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA – ME	10.471.045/0001-06	SIM
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	SIM
HILARIO HERMANN SOBRINHO	27.742.678/0001-04	SIM
LEDER E MAFRA LTDA – ME	10.355.221/0001-36	SIM
LOURIVAL RIBEIRO	27.507.703/0001-67	SIM
MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	SIM
T. VOGEL – EIRELI – ME	06.354.545/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	R\$ 5.899,92
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	R\$ 41.952,00
T. VOGEL - EIRELI ME	R\$ 20.388,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 68.239,92
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	SIM
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	SIM
T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	SIM

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Conforme edital, item VIII, subitem 8.16 o Pregoeiro solicitou aos licitantes vencedores para apresentar nova proposta de preços e a planilha de custos por lote adequada ao lance vencedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 30 de maio de 2017. Caso a vencedor não apresente a nova proposta e planilha de custos adequada, será desclassificada do lote e convocada a próxima classificada.

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, alegando em síntese que o preço proposto pela empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO para o lote 04 é inexequível. O representante da empresa LOURIVAL RIBEIRO manifestou intenção de recurso alegando que o preço proposto pelos vencedores dos lotes 02 e 03 são inexequíveis.

Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 30 de maio de 2017 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	Alecson Viguer Polese de Lima	<i>Alecson V. Polese de Lima</i>
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME	Jose Albari Grande Dobriunei	<i>Jose Albari Grande</i>
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	Silvonei Garshal	<i>Silvonei Garshal</i>
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI – ME	Antonio Celio Dutra dos Santos	<i>Antonio Celio Dutra dos Santos</i>
ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA – ME	Elizeu Custodio de Ramos	<i>Elizeu C. Ramos</i>
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	Francisco Pedro Ribeiro	<i>Francisco Pedro Ribeiro</i>
HILARIO HERMANN SOBRINHO	Hilario Hermann Sobrinho	<i>Hilario Hermann Sobrinho</i>
LEDER E MAFRA LTDA – ME	Vandorlei Leder	<i>Vandorlei Leder</i>
LOURIVAL RIBEIRO	Larin Ribeiro	<i>Larin Ribeiro</i>

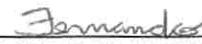


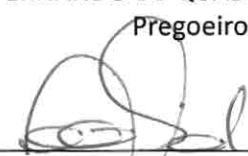
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

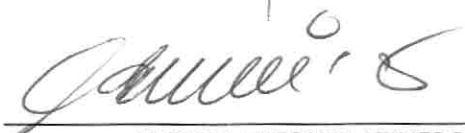


MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	Lindomar Ferreira	
T. VOGEL – EIRELI – ME	Teobaldo Vogel	

Comissão de Licitações:

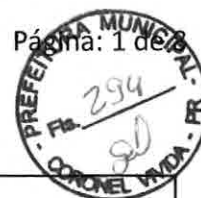

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
T. VOGEL - EIRELI ME	TEOBALDO VOGEL	ME	Sim
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS	ME	Sim
LEDER E MAFRA LTDA ME	VANDORLEI LEDER	ME	Sim
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	SILVONEI GARSHAL	ME	Sim
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	LINDOMAR FERREIRA	ME	Sim
ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	ELIZEU CUSTODIO DE RAMOS	ME	Sim
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	JOSE ALBARI GRANDE DOBRIUNEI	ME	Sim
HILARIO HERMANN SOBRINHO	HILARIO HERMANN SOBRINHO	ME	Sim
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	ME	Sim
LOURIVAL RIBEIRO	LARIN RIBEIRO	ME	Sim
ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.400,0000	-
2	T. VOGEL - EIRELI ME	21.600,0000	5,88
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.960,0000	7,65
4	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25.200,0000	23,53
5	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	29.904,0000	46,59
6	HILARIO HERMANN SOBRINHO	30.240,0000	48,24
7	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	32.280,0000	58,24
8	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	33.240,0000	62,94
9	LEDER E MAFRA LTDA ME	33.600,0000	64,71

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	21.000,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,86
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.440,0000	6,86
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,17
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.600,0000	31,43
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.680,0000	50,86
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.400,0000	54,29
8	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	34.500,0000	64,29
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	35.640,0000	69,71
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.000,0000	71,43

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATORIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	21.000,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,86
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.080,0000	5,14
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,17
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	26.400,0000	25,71
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.842,0000	51,63
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.940,0000	56,86
8	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	34.788,0000	65,66
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	36.240,0000	72,57
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.600,0000	74,29

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	12.480,0000	-
2	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	13.152,0000	5,38
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	14.400,0000	15,38
4	T. VOGEL - EIRELI ME	14.400,0000	15,38
5	HILARIO HERMANN SOBRINHO	16.632,0000	33,27
6	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	17.268,0000	38,37
7	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18.360,0000	47,12
8	LEDER E MAFRA LTDA ME	18.480,0000	48,08

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.390,0000	-39,32
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-
3	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.990,0000	-41,69
2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.980,0000	-41,72

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-
4	T. VOGEL - EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	12.475,0000	-32,49
2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	12.400,0000	-32,90
3	T. VOGEL - EIRELI ME	Declinou	-
4	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-
5	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	12.350,0000	-33,17
6	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	12.200,0000	-33,98
7	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	12.000,0000	-35,06
8	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	11.500,0000	-37,77
9	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	11.490,0000	-37,82
10	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	11.000,0000	-40,48
11	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	10.900,0000	-41,02
12	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	10.800,0000	-41,56
13	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	10.750,0000	-41,83
14	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	10.000,0000	-45,89
15	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	9.900,0000	-46,43
16	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	9.000,0000	-51,30
17	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	8.900,0000	-51,84
18	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	8.000,0000	-56,71
19	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	7.900,0000	-57,25
20	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	7.000,0000	-62,12
21	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	6.900,0000	-62,66
22	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	6.000,0000	-67,53
23	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.900,0000	-68,07
24	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.390,0000	

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.400,0000	0,05
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.960,0000	7,70
4	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25.200,0000	23,59
5	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	29.904,0000	46,66
6	HILARIO HERMANN SOBRINHO	30.240,0000	48,31
7	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	32.280,0000	58,31
8	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	33.240,0000	63,02
9	LEDER E MAFRA LTDA ME	33.600,0000	64,79

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.980,0000	-
2	T. VOGEL - EIRELI ME	20.990,0000	0,05
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,96
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,28
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.600,0000	31,55
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.680,0000	51,00
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.400,0000	54,43
8	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	34.500,0000	64,44
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	35.640,0000	69,88
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.000,0000	71,59

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	21.000,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,86
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.080,0000	5,14
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,17
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	26.400,0000	25,71
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.842,0000	51,63
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.940,0000	56,86
8	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	34.788,0000	65,66
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	36.240,0000	72,57
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.600,0000	74,29

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.900,0000	

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	6.000,0000	1,69
3	T. VOGEL - EIRELI ME	14.400,0000	144,07
4	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	14.400,0000	144,07
5	HILARIO HERMANN SOBRINHO	16.632,0000	181,90
6	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	17.268,0000	192,68
7	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18.360,0000	211,19
8	LEDER E MAFRA LTDA ME	18.480,0000	213,22

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.388,0000	-39,32

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.976,0000	-41,73

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATORIOS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.976,0000	-42,69
---	-------------------------------	-------------	--------

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.899,9200	-68,07

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
T. VOGEL - EIRELI ME	Habilitado
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Habilitado
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			33.600,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE LIMPEZA, CON	MÊS	1.699,0000	20.388,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			36.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE LIMPEZA, CON	MÊS	1.748,0000	20.976,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			36.600,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE LIMPEZA, CON	MÊS	1.748,0000	20.976,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4			18.480,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERV	MÊS	491,6600	5.899,9200

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.388,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATORIA, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.400,0000	0,06
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.960,0000	7,71
4	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25.200,0000	23,60
5	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	29.904,0000	46,67
6	HILARIO HERMANN SOBRINHO	30.240,0000	48,32
7	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	32.280,0000	58,33
8	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	33.240,0000	63,04
9	LEDER E MAFRA LTDA ME	33.600,0000	64,80

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.976,0000	-
2	T. VOGEL - EIRELI ME	20.990,0000	0,07
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,97
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,30
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.600,0000	31,58
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.680,0000	51,03
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.400,0000	54,46
8	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	34.500,0000	64,47
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	35.640,0000	69,91
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.000,0000	71,62

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.976,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,97
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.080,0000	5,26
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,30
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	26.400,0000	25,86
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.842,0000	51,80
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.940,0000	57,04
8	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	34.788,0000	65,85
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	36.240,0000	72,77
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.600,0000	74,49

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.891,9200	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 58/2017 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.**Expedição:** 12/05/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	6.000,0000	1,70
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	14.400,0000	144,07
4	T. VOGEL - EIRELI ME	14.400,0000	144,07
5	HILARIO HERMANN SOBRINHO	16.632,0000	181,90
6	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	17.268,0000	192,68
7	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18.360,0000	211,19
8	LEDER E MAFRA LTDA ME	18.480,0000	213,22

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE
CORONEL VIVIDA
SR. FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



PROTOCOLO Nº 9093/17
Em: 05/06/17 h: 14:21
James
FUNÇÃOÁRIO

Pregão Presencial nº 41/2017

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF 18.260.537/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ari Zamarchi, 320, Núcleo Barro Preto, CEP 85.550-000, nesta cidade de Coronel Vivida - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SILVONEI GARSHAL**, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a planilha de custos apresentada pela empresa **FRANCISCO PEDRO RIBEIRO CNPJ 26.528.472/0001-05**, referente ao lote nº 04 do pregão presencial 41/2017 para tanto apresenta a seguintes argumentos:

01. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório, apresentado proposta para execução do item numero 04 do pregão presencial nº 41/2017, com o valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) por mês, totalizando um valor anual em R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que a empresa ganhadora chegou a um valor de R\$ 491,66(quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por mês, totalizando um valor anual de R\$ 5.899,92(cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e apresentou planilha de custos afirmando que consegue realizar os serviços pelo em questão.

02. Pela documentação apresentada, a requerente contesta a referida planilha apresentada pela empresa vencedora alegando o valor a ser pago mensalmente ser incompatível com a necessidade dos serviços a ser executado, para isto apresenta sua planilha de custos.

03. Em face das razões expostas, a Recorrente requer desta mui digna Comissão de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para considerar a planilha de preços da empresa vencedora inexecutável e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando vencedora a empresa recorrente, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

Termos em que, pede deferimento.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2017.

Silvonei Garshal
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
SILVONEI GARSHAL - SOCIO ADMINISTRADOR

Encaminhe-se ao
Setor Contábil para
analisar a alegação
de inexecutabilidade da
vencedora.

09/06/17

Priscila Gregolin Gugik
OAB/PR Nº 51.356

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
RUA ARI ZAMARCHI, 320–NÚCLEO BARRO PRETO– CORONEL VIVIDA –
PR
CNPJ – 18.260.537/0001-56
FONE – 46-9131-8994



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 04

ITENS	QTDE	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previsto na CCT	Total
Salário Base					
Retirada de Pro-labore	01	937,00			937,00
Auxílio Alimentação					
Seguro de Vida					
Plano de Saúde					
Fundo de Formação					
INSS (funcionário)					
INSS (Empresa)					
FGTS					
13º Salário					
Pagamento Férias e 1/3					
Sindicato					
Manutenção da Estrutura					100,00
Fiscalização e Acompanhamento dos trabalhos					
Estimativa de Lucro					91,00
SUBTOTAL					1.037,00
1.1- IMPOSTOS					
DAS - SIMPLES FEDERAL					48,00
ISSQN - MUNICÍPIO					24,00
SUBTOTAL					1.109,00
1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
	QTDE	Nº de Funcionários	Fator Utilização	Preço Unitário	Valor Total R\$
Bonés/Chapéus					
Calçado					
Camiseta e Calça					
Luvas					
Repelente					
Protetor Solar					
SUBTOTAL					
SUBTOTAL MENSAL					
TOTAL MENSAL					1.200,00

CORONEL VIVIDA, 05 DE JUNHO DE 2017.

SILVONEI GARSHAL



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Declaro ter recebido da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, cópia do documento contendo o recurso protocolado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, sob nº 9093 de 05/06/2017, referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, contendo 02 (duas) páginas.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentar contrarrazões ao recurso, contados a partir de 07/06/2017.

Coronel Vivida, 06 de 6 de 2017.

Francisco Pedro Ribeiro

Francisco Pedro Ribeiro
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO
CNPJ 26.528.472/0001-05

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:26
Para: contato@kleincontabilidade.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:29
Para: ge_fpolis@yahoo.com.br
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:32
Para: rh_escritoriodalcol@hotmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:35
Para: assecon10@gmail.com; assecon11@gmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:36
Para: e.c.ramos@hotmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:37
Para: clausmozaner@hotmail.com; cassio_mozaner@hotmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa HILARIO HERMANN SOBRINHO.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:38
Para: mafraleder@hotmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LEDER E MAFRA LTDA – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:39
Para: clausmozaner@hotmail.com; cassio_mozaner@hotmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LOURIVAL RIBEIRO.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:40
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa MANASSES GONÇALVES DE MENEZES.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 11:41
Para: teobaldovogel@gmail.com
Assunto: Razões do recurso Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME - Pregão 41/2017
Anexos: 12. Recurso Brascol PP 41-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa T. VOGEL – EIRELI – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso.

Fica aberto a partir de amanhã 07/06/2017, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CORONEL VIVIDA-PR – SR. FERNANDO DE QUADROS ABATTI

PROTOCOLO Nº 9228/17
Em: 07/06/17 h: 16:02
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Pregão presencial 41/2017

FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, firma individual com nome fantasia KIKO PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.472/0001-05, com sede na rua Alcides Poletto, nº 21, casa, no Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Coronel Vivida-PR, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

interposto por **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, nos termos e fundamentos a seguir alinhavados.

I. OS FATOS.

A empresa Recorrida credenciou-se em processo licitatório efetuado pela Fazenda Pública de Coronel Vivida-PR, relativamente ao lote quatro do pregão presencial 41/2017, para fins de "Prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Olivio Serafin Spanholi, localizada no Bairro São Cristóvão.", com prazo de 12 (doze) meses, cujo valor máximo fora arbitrado em R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), ou seja, R\$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais) mensais.

Após a apresentação do menor lance, no valor total de R\$ 5.899,92 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), classificado pela Comissão de Licitação constituída, fora a Recorrida habilitada, na forma da ata de reunião de abertura e julgamento de processo licitatório nº 52/2017.

Francisco



Na mesma ocasião, em atenção ao disposto no item "IX" do Edital, a Recorrente manifestou seu interesse na intenção de recurso, deferido pela Comissão constituída, oportunidade em que fora consignado que, "considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 30 de maio de 2017 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custos aos proponentes."

Diante da apresentação da planilha de custos, por parte da Recorrida, em 29/05/2017, houve a interposição de Recurso pela Recorrente em 05/06/2017, protocolizado sob o nº 9093/17, oportunidade em que aduz que os valores mensais, com base na relação apresentada, seriam incompatíveis com a necessidade de serviços a serem executados, razão pela qual requer sejam declarados inexequíveis, declarando-se, por consequência, como vencedora a empresa Recorrente, por satisfazer todos os requisitos previstos em lei.

Em síntese, os fatos.

II – PRELIMINARMENTE

II.I. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO – NÃO CONHECIMENTO.

Em que pese a planilha de custos da Recorrida ter sido apresentada em 29/05/2017, o prazo de 3 (três) dias consignado para apresentação das razões do recurso, na forma já citada, transcorreu sem qualquer manifestação da Recorrente, que somente realizou o respectivo protocolo em 05/06/17, consoante incluso comprovante.

Evidente, pois, que o referido recurso é intempestivo, razão pela qual não merece conhecimento.

II.II. FALTA DE INTERESSE RECURSAL.

Não bastasse a intempestividade do recurso interposto, busca a Recorrente o provimento do mesmo com a finalidade de ser declarada vencedora, sob o argumento de que satisfaz os requisitos previstos no edital.

Destarte que falta interesse recursal à empresa Recorrente, visto que, na forma da ata 52/2017, ficou em 3º lugar no pregão

Francisco



realizado, razão pela qual, em eventual irregularidade da empresa Recorrida, não estaria apta a assumir. Pelo contrário, caso isto ocorresse, o que não é o caso, conforme demonstrado no item "III", deveria ser declarada vencedora a 2ª colocada, empresa MANASSES GONCALVES DE MENEZES.

Evidente, pois, a falta de interesse recursal da Recorrente.

**III. PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE -
LEGALIDADE DOS VALORES APRESENTADOS
PELA RECORRIDA.**

Na remota hipótese de não acolhimento da preliminar arguida, no mérito o recurso interposto não merece provimento.

Isto porque não existe qualquer irregularidade na planilha de custos apresentada pela Recorrida, senão vejamos.

Os serviços atinentes ao certame do lote 04 do pregão 41/2017, dizem respeito à "limpeza interna da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos da Quadra de esportes Olivio Serafin Spanholi e controle de hoários."

Veja-se, neste ponto, que a planilha de custos apresentada pela Recorrida leva em consideração todos os itens indispensáveis para a realização das atividades discriminadas durante o prazo de vigência do contrato, qual seja, 12 meses.

Calha vincar que a relação e quantidade de produtos consignados no referido documento está em consonância com o valor da proposta apresentada pela Recorrida, não havendo qualquer irregularidade com relação aos mesmos.

Ademais, o próprio edital discrimina, nos itens XV e XVI, que incumbe ao Município a fiscalização acerca do fiel cumprimento do contrato, havendo sanções previstas para o caso de inadimplemento.

Deste modo, o recurso interposto não merece provimento.

Francisco



ISTO POSTO, requer de Vossa Senhoria, não seja conhecido o recurso interposto ou, quando não, no mérito lhe seja negado provimento, nos termos e fundamentos anteriormente alinhavados, por ser medida que se impõe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Coronel Vivida-PR, em 07 de junho de 2017.

Francisco Pedro Ribeiro
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 52/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Aos 26 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 58/2017, Licitação nº 41/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREENCIADO
ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	27.311.589/0001-64	SIM
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	27.671.322/0001-19	SIM
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	18.260.537/0001-56	SIM
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	SIM
ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA - ME	10.471.045/0001-06	SIM
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	SIM
HILARIO HERMANN SOBRINHO	27.742.678/0001-04	SIM
LEDER E MAFRA LTDA - ME	10.355.221/0001-36	SIM
LOURIVAL RIBEIRO	27.507.703/0001-67	SIM
MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	SIM
T. VOGEL - EIRELI - ME	06.354.545/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	R\$ 5.899,92
MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	R\$ 41.952,00
T. VOGEL - EIRELI ME	R\$ 20.388,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 68.239,92

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	SIM
MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	SIM
T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	SIM

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Conforme edital, item VIII, subitem 8.16 o Pregoeiro solicitou aos licitantes vencedores para apresentar nova proposta de preços e a planilha de custos por lote adequada ao lance vencedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 30 de maio de 2017. Caso a vencedor não apresente a nova proposta e planilha de custos adequada, será desclassificada do lote e convocada a próxima classificada.

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, alegando em síntese que o preço proposto pela empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO para o lote 04 é inexequível. O representante da empresa LOURIVAL RIBEIRO manifestou intenção de recurso alegando que o preço proposto pelos vencedores dos lotes 02 e 03 são inexequíveis.

Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 30 de maio de 2017 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilha de custo aos proponentes.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	Alecson Viguer Polese de Lima	
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME	Jose Albari Grande Dobriunei	
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	Silvonei Garshal	
E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI – ME	Antonio Celio Dutra dos Santos	
ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA – ME	Elizeu Custodio de Ramos	
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	Francisco Pedro Ribeiro	
HILARIO HERMANN SOBRINHO	Hilario Hermann Sobrinho	
LEDER E MAFRA LTDA – ME	Vandorlei Leder	
LOURIVAL RIBEIRO	Larin Ribeiro	

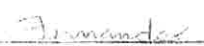


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MANASSES GONÇALVES DE MENEZES	Lindomar Ferreira	
T. VOGEL - EIRELI - ME	Teobaldo Vogel	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



912-A

5

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
T. VOGEL - EIRELI ME	TEOBALDO VOGEL	ME	Sim
E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS	ME	Sim
LEDER E MAFRA LTDA ME	VANDORLEI LEDER	ME	Sim
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	SILVONEI GARSHAL	ME	Sim
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	LINDOMAR FERREIRA	ME	Sim
ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	ELIZEU CUSTODIO DE RAMOS	ME	Sim
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	JOSE ALBARI GRANDE DOBRIUNEI	ME	Sim
HILARIO HERMANN SOBRINHO	HILARIO HERMANN SOBRINHO	ME	Sim
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	ME	Sim
LOURIVAL RIBEIRO	LARIN RIBEIRO	ME	Sim
ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.400,0000	
2	T. VOGEL - EIRELI ME	21.600,0000	5,88
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.960,0000	7,65
4	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25.200,0000	23,53
5	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	29.904,0000	46,59
6	HILARIO HERMANN SOBRINHO	30.240,0000	48,24
7	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	32.280,0000	58,24
8	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	33.740,0000	62,94
9	LEDER E MAFRA LTDA ME	33.600,0000	64,71

Descrição		Valor de Referência	%
2		36.000,0000	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	21.000,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,86
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.440,0000	6,86
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,17
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.600,0000	31,43
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.680,0000	50,86
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.400,0000	54,29
8	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	34.500,0000	64,29
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	35.640,0000	69,71
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.000,0000	71,43



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLÍVIO SERAFIM SPANHOL

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	21.000,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,86
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.080,0000	5,14
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,17
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	26.400,0000	25,71
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.842,0000	51,63
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.940,0000	56,86
8	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	34.788,0000	65,66
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	36.240,0000	72,57
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	35.600,0000	74,29

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	12.480,0000	-
2	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	13.152,0000	5,38
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	14.400,0000	15,38
4	T. VOGEL - EIRELI ME	14.400,0000	15,38
5	HILARIO HERMANN SOBRINHO	16.632,0000	33,27
6	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	17.218,0000	38,37
7	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18.360,0000	47,12
8	LEDER E MAFRA LTDA ME	18.430,0000	48,08

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.310,0000	-39,32
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-
3	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.500,0000	-41,69
2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.980,0000	-41,72



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TRÊVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-
4	T. VOGEL - EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		35.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	12.475,0000	-32,49
2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	12.400,0000	-32,90
3	T. VOGEL - EIRELI ME	Declinou	-
4	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-
5	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	12.350,0000	-33,17
6	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	12.200,0000	-33,98
7	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	12.000,0000	-35,06
8	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	11.500,0000	-37,77
9	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	11.410,0000	-37,82
10	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	11.000,0000	-40,48
11	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	10.900,0000	-41,02
12	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	10.800,0000	-41,56
13	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	10.750,0000	-41,83
14	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	10.610,0000	-43,89
15	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	9.900,0000	-46,43
16	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	9.000,0000	-51,30
17	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	8.900,0000	-51,84
18	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	8.000,0000	-56,71
19	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	7.900,0000	-57,25
20	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	7.000,0000	-62,12
21	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	6.900,0000	-62,66
22	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	6.000,0000	-67,53
23	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.900,0000	-68,07
24	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.300,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVO, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.400,0000	0,05
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.960,0000	7,70
4	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25.200,0000	23,59
5	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	29.904,0000	46,66
6	HILARIO HERMANN SOBRINHO	30.240,0000	48,31
7	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	32.280,0000	58,31
8	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	33.240,0000	63,02
9	LEDER E MAFRA LTDA ME	33.600,0000	64,79

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.380,0000	-
2	T. VOGEL - EIRELI ME	20.990,0000	0,05
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,96
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,28
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.600,0000	31,55
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.680,0000	51,00
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.400,0000	54,43
8	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	34.500,0000	64,44
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	35.640,0000	69,88
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.000,0000	71,59

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	21.000,0000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.630,0000	7,83
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.080,0000	5,14
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,17
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	26.400,0000	25,71
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.840,0000	51,63
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.910,0000	56,86
8	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	34.788,0000	65,66
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	36.240,0000	72,57
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.600,0000	74,29

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.450,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.900,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	6.000,0000	1,69
3	T. VOGEL - EIRELI ME	14.400,0000	144,07
4	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	14.400,0000	144,07
5	HILARIO HERMANN SOBRINHO	16.032,0000	181,90
6	ALECSO VIGUER POLESE DE LIMA	17.208,0000	192,68
7	E DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18.360,0000	211,19
8	LÉDER E MAFRA LTDA ME	18.480,0000	213,22

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.388,0000	-39,32

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.920,0000	-41,73

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TRÊVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.976,0000	-42,69
Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.899,9200	-68,07

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
T. VOGEL - EIRELI ME	Habilitado
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Habilitado
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		33.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM	MÊS	1.699,0000	20.388,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			36.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM	MÊS	1.748,0000	20.976,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			36.600,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE LIMPEZA, COM	MÊS	1.748,0000	20.976,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4			18.480,000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERV	MÊS	491,6600	5.899,9200

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	T. VOGEL - EIRELI ME	20.388,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI.

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.400,0000	0,06
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.960,0000	7,71
4	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25.200,0000	23,60
5	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	29.004,0000	46,67
6	HILARIO HERMANN SOBRINHO	30.240,0000	48,32
7	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	32.250,0000	58,33
8	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	33.240,0000	63,04
9	LEDER E MAFRA LTDA ME	33.600,0000	64,80

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.976,0000	-
2	T. VOGEL - EIRELI ME	20.950,0000	0,07
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,97
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,30
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	27.600,0000	31,58
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.650,0000	51,03
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.400,0000	54,46
8	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	34.500,0000	64,47
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	35.640,0000	69,91
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.000,0000	71,67

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		36.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	20.976,000	-
2	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	21.600,0000	2,97
3	T. VOGEL - EIRELI ME	22.080,0000	5,26
4	LOURIVAL RIBEIRO	23.976,0000	14,30
5	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	26.460,0000	25,86
6	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME	31.842,0000	51,80
7	HILARIO HERMANN SOBRINHO	32.940,0000	57,04
8	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	34.788,000	65,85
9	ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA ME	36.240,0000	72,77
10	LEDER E MAFRA LTDA ME	36.600,0000	74,49

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		18.480,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	5.390,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 58/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVO, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLÍVIO SÉRAFIN SPANHOLI

Expedição: 12/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	6.000,0000	1,70
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	14.400,0000	144,07
4	T. VOGEL - EIRELI ME	14.400,0000	144,07
5	HILARIO HERMANN SOBRINHO	16.632,0000	181,90
6	ALECSON VIGUER POLESE DE LIMA	17.268,0000	192,68
7	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18.360,0000	211,19
8	LEDER E MAFRA LTDA ME	18.480,0000	213,22



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE
CORONEL VIVIDA
SR. FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

PROTOCOLADO Nº 338
Em: 05/06/17 h: 14

FUNÇÃOÁRIO

Pregão Presencial nº 41/2017

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF 18.260.537/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ari Zamarchi, 320, Núcleo Barro Preto, CEP 85.550-000, nesta cidade de Coronel Vivida - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SILVONEI GARSHAL**, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a planilha de custos apresentada pela empresa **FRANCISCO PEDRO RIBEIRO CNPJ 26.528.472/0001-05**, referente ao lote nº 04 do pregão presencial 41/2017 para tanto apresenta a seguintes argumentos:

01. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório, apresentado proposta para execução do item numero 04 do pregão presencial nº 41/2017, com o valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) por mês, totalizando um valor anual em R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que a empresa ganhadora chegou a um valor de R\$ 491,66(quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por mês, totalizando um valor anual de R\$ 5.899,92(cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e apresentou planilha de custos afirmando que consegue realizar os serviços pelo em questão.

02. Pela documentação apresentada, a requerente contesta a referida planilha apresentada pela empresa vencedora alegando o valor a ser pago mensalmente ser incompatível com a necessidade dos serviços a ser executado, para isto apresenta sua planilha de custos.

03. Em face das razões expostas, a Recorrente requer desta mui digna Comissão de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para considerar a planilha de preços da empresa vencedora inexecutável e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando vencedora a empresa recorrente, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

Termos em que, pede deferimento.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2017.



BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
SILVONEI GARSHAL - SOCIO ADMINISTRADOR

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
RUA ARI ZAMARCHI, 320-NUCLEO BARRO PRETO- CORONEL VIVIDA -
PR
CNPJ - 18.260.537/0001-56
FONE - 46-9131-8994



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PLANILHA DE CUSTOS - LOTE 04

ITENS	QTDE	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previsto na CCT	Total
Salário Base					
Retirada de Pro-labore	01	937,00			937,00
Auxílio Alimentação					
Seguro de Vida					
Plano de Saúde					
Fundo de Formação					
INSS (funcionário)					
INSS (Empresa)					
FGTS					
13º Salário					
Pagamento Férias e 1/3					
Sindicato					
Manutenção da Estrutura					100,00
Especialização e Acompanhamento dos trabalhos					
Estimativa de Lucro					91,00
SUBTOTAL					1.037,00
1.1 - IMPOSTOS					
DAS - SIMPLES FEDERAL					48,00
ISSQN - MUNICÍPIO					24,00
SUBTOTAL					1.109,00
1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
	QTDE	Nº de Funcionários	Fator Utilização	Preço Unitário	Valor Total R\$
Bonês/Chapeus					
Cinzeiro					
Camiseta e Calça					
Luvas					
Repelente					
Protetor Solar					
SUBTOTAL					
SUBTOTAL MENSAL					
TOTAL MENSAL					1.200,00

CORONEL VIVIDA, 05 DE JUNHO DE 2017.

SILVONEI GARSHAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Declaro ter recebido da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, cópia do documento contendo o recurso protocolado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, sob nº 9093 de 05/06/2017, referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, contendo 02 (duas) páginas.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentar contrarrazões ao recurso, contados a partir de 07/06/2017.

Coronel Vivida, _____ de _____ de _____.

Francisco Pedro Ribeiro
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO
CNPJ 26.528.472/0001-05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

Ref.: Pregão Presencial nº 41/2017 – Planilha da empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO

Em referência ao assunto acima epigrafado foi solicitada, em despacho da Assessoria Jurídica do Município, a manifestação deste Departamento de Contabilidade quanto a exequibilidade dos preços constantes da planilha apresentada pela empresa Francisco Pedro Ribeiro – MEI, após ter sido declarada vencedora na etapa de lances da licitação em tela.

A empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 26.528.472/0001-05 está enquadrada na categoria de Micro Empreendedor Individual – MEI, possuindo regime tributário diferenciado, tendo como única obrigação o pagamento da importância de R\$ 51,85 (cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para o fisco.

Como indicado pelo seu representante e expresso na planilha não haverá a contratação de empregado, sendo que os serviços serão executados pelo próprio MEI.

Diante do exposto entendemos que o valor da proposta vencedora apresentada pela empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO não é inexequível.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC nº 25.365



JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 41/2017

Recorrente: **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à classificação final do lote 04 a empresa vencedora FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, do Pregão Presencial nº 41/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de trevos, rotatórias, canteiros, floreiras e quadra de esportes Olivio Serafin Spanholi.

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 05/06/2017.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 41/2017, *in verbis*:

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A declaração dos vencedores ocorreu na sessão pública do dia 26/05/2017, sendo solicitado aos licitantes vencedores para que apresentassem nova proposta de preços e a planilha de custos por lote, adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 30 de maio de 2017, conforme item VIII, subitem 8.16 do edital.

No final da sessão, foi manifestada a intenção de recurso pelo representante da empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, alegando, em síntese, que o preço proposto pela empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO para o lote 04 é inexequível e pelo representante da empresa LOURIVAL RIBEIRO o qual alega que o preço proposto pelos vencedores dos lotes 02 e 03 são inexequíveis.

Como solicitado, a empresa MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, vencedora dos lotes 02 e 03 apresentou a nova proposta e as planilhas de custos em 29/05/2017, às 16:29hs.

A empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, vencedora do lote 04 apresentou a nova proposta e a planilha de custos em 30/05/2017, às 10:25hs.

A empresa T. VOGEL EIRELI – ME, vencedora do lote 01 apresentou a nova proposta e planilha de custos em 30/05/2017, às 15:17hs.

No dia 31/05/2017 foi enviado via e-mail as empresas participantes cópia das propostas e planilhas de custos apresentadas pelos vencedores. Conforme estabelecido na ata da sessão, foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, contados a partir de 01/06/2017.

No dia 05/06/2017 a empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME protocolou recurso sob nº 9093.

A empresa LOURIVAL RIBEIRO não apresentou as razões do recurso no prazo estabelecido.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME protocolou recurso em data de 05/06/2017 sob nº 9093. Verificam-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A recorrente BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME aduz em síntese:

1. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório, apresentado proposta para execução do item numero 04 do pregão presencial nº 41/2017, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, totalizando um valor anual em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que a empresa ganhadora chegou a um valor de R\$ 491,66 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por mês, totalizando um valor anual de R\$ 5.899,92 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e apresentou planilha de custos afirmando que consegue realizar os serviços pelo em questão.
2. Pela documentação apresentada, a requerente contesta a referida planilha apresentada pela empresa vencedora alegando o valor a ser pago mensalmente ser incompatível com a necessidade dos serviços a ser executado, para isto apresenta a sua planilha de custos.
3. Em face das razões expostas, a Recorrente requer desta mui digna Comissão de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para considerar a planilha de preços da empresa vencedora inexecutável e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando vencedora a empresa recorrente, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

No dia 06/06/2017 foi enviada as razões do recurso as empresas participantes e foi aberto o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao mesmo, contados a partir de 07/06/2017.

III. DAS CONTRARRAZÕES

No dia 07/06/2017 a empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO protocolou contrarrazões ao recurso sob nº 9228, alegando em resumo:

II - PRELIMINARMENTE

II.I. INTIMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO - NÃO CONHECIMENTO.

Em que pese a planilha de custos da Recorrida ter sido apresentada em 29/05/2017, o prazo de 3 (três) dias consignado para apresentação das razões do recurso, na forma já citada, transcorreu sem qualquer manifestação da Recorrente, que somente realizou o respectivo protocolo em 05/06/17, consoante incluso comprovante.

Evidente, pois, que o referido recurso é intempestivo, razão pela qual não merece conhecimento.



II.II. FALTA DE INTERESSE RECURSAL.

Destarte que falta interesse recursal à empresa Recorrente, visto que, na forma da ata 52/2017, ficou em 3º lugar no pregão realizado, razão pela qual, em eventual irregularidade da empresa Recorrida, não estaria apta a assumir. Pelo contrário, caso isto ocorresse, o que não é o caso, conforme demonstrado no item "III", deveria ser declarada vencedora a 2ª colocada, empresa MANASSES GONCALVES DE MENEZES.

III. PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE - LEGALIDADE DOS VALORES APRESENTADOS PELA RECORRIDA.

Na remota hipótese de não acolhimento da preliminar arguida, no mérito interposto não merece provimento.

Isto porque não existe qualquer irregularidade na planilha de custos apresentada pela Recorrida, senão vejamos.

Os serviços atinentes ao certame do lote 04 do pregão 41/2017, dizem respeito à "limpeza interna da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos da Quadra de esportes Olívio Serafin Spanholi e controle de hoários."

Vejase, neste ponto, que a planilha de custos apresentada pela Recorrida leva em consideração todos os itens indispensáveis para a realização das atividades discriminadas durante o prazo de vigência do contrato, qual seja, 12 meses.

Calha vincar que a relação e quantidade de produtos consignados no referido documento está em consonância com o valor da proposta apresentada pela Recorrida, não havendo qualquer irregularidade com relação aos mesmos.

Ademais, o próprio edital discrimina, nos itens XV e XVI, que incumbe ao Município a fiscalização acerca do fiel cumprimento do contrato, havendo sanções previstas para o caso de inadimplemento.

Deste modo, o recurso interposto não merece provimento.

INSTO POSTO, requer de Vossa Senhoria, não seja conhecido o recurso interposto ou, quando não, no mérito lhe seja negado provimento, nos termos e fundamentos anteriormente alinhavados, por ser medida que se impõe.

IV. DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA AO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Foi submetido o recurso e contrarrazões para análise da assessoria jurídica do município, a qual solicitou que o processo fosse encaminhado ao setor contábil para análise quanto a alegação de inexecutabilidade da vencedora.

V. DO PARECER CONTÁBIL

Considerando o despacho da assessoria jurídica do município, a qual solicitou a manifestação do Departamento de Contabilidade quanto a exequibilidade dos preços da planilha apresentada pela empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, este departamento, entende que o valor da proposta da empresa vencedora não é inexequível, visto que, a empresa inscrita no CNPJ nº 26.528.472/0001-05 está enquadrada na categoria de Micro Empreendedor Individual - MEI, possuindo regime tributário diferenciado, tendo como única obrigação o pagamento da importância de R\$ 51,85 (cinquenta e um



reais e oitenta e cinco centavos) para o fisco e como indicado pelo seu representante e expresso na planilha, não haverá a contratação de empregado, sendo que os serviços serão executados pelo próprio MEI.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do recurso.

VI. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Desta forma, recebemos o recurso protocolado sob nº 9093 de 05/06/2017, as contrarrazões protocolada sob nº 9228 de 07/06/2017, a análise da assessoria jurídica e parecer contábil e, analisando os termos recursais, **indeferimos o mesmo**, mantendo a classificação final do Pregão Presencial nº 41/2017.

Encaminhamos o processo à autoridade superior para a decisão final.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2017.



Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente



Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio



Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE
Pregão Presencial nº 41/2017

Recorrente: **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à classificação final do lote 04 a empresa vencedora FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, do Pregão Presencial nº 41/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços

de jardinagem, limpeza e manutenção de trevos, rotatórias, canteiros, floreiras e quadra de esportes Olivio Serafin Spanholi.

Considerando as razões do recurso protocolado sob nº 9093 de 05/06/2017 pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, as contrarrazões do recurso protocolado sob nº 9228 de 07/06/2017 pela empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, análise da assessoria jurídica e parecer contábil, decido ratificar a decisão da Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio de manter a classificação final do Pregão nº 41/2017, INDEFERINDO o recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:52
Para: 'contato@kleincontabilidade.com'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa FRANCISCO PEDRO RIBEIRO;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:54
Para: 'ge_fpolis@yahoo.com.br'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa ALECSO VIGUER POLESE;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:55
Para: 'rh_escritoriodalcol@hotmail.com'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAÇÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:56
Para: 'ASSECON - Juliane'; 'ASSECON Odacir'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI - ME;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:56
Para: 'e.c.ramos@hotmail.com'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa ELIZEU C. RAMOS & CIA LTDA - ME;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:57
Para: CLAUS (clausmozaner@hotmail.com); 'Cassio mozaner'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAÇÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAÇÕES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa HILARIO HERMANN SOBRINHO;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarratões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:58
Para: 'mafraleder@hotmail.com'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAÇÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO -
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAÇÕES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa LEDER E MAFRA LTDA - ME;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarratões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:58
Para: CLAUS (clausmozaner@hotmail.com); 'Cassio mozaner'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa LOURIVAL RIBEIRO;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:59
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa MANASSES GONÇALVES DE MENEZES;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 16:59
Para: 'teobaldovogel@gmail.com'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa T. VOGEL – EIRELI – ME;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 17:01
Para: CLAUS (clausmozaner@hotmail.com); 'Cassio mozaner'
Assunto: RECURSO, CONTRARRAZÕES, PARECERES E DECISÕES AO RECURSO - BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - PREGÃO 41/2017
Anexos: 16. RECURSO, CONTRARRAZOES, PARECERES E DECISÕES.pdf
Prioridade: Alta

À empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME;

BOA TARDE!

Envio em anexo o recurso, contrarrazões, pareceres e decisões ao recurso apresentado pela empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ao Pregão Presencial nº 41/2017.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

DATA: 12/05/17

ABERTURA: 26/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisadas as propostas e as documentações apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado e, após a análise e julgamento do recurso, a Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio encaminham ao Prefeito Municipal o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto aos licitantes:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	T. VOGEL - EIRELI ME	1.699,00	20.388,00
2	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
3	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
4	1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	491,66	5.899,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	5.899,92
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	41.952,00
T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	20.388,00

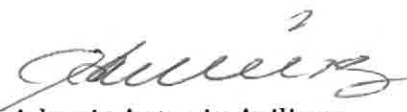
Nas condições de sua proposta e do edital.

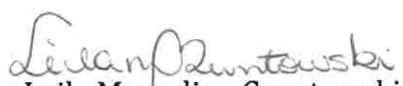
Valor total da licitação é de R\$ 68.239,92 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2017.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

DATA: 12/05/17

ABERTURA: 26/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	T. VOGEL - EIRELI ME	1.699,00	20.388,00
2	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
3	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
4	1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	491,66	5.899,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	5.899,92
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	41.952,00
T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	20.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 68.239,92 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Coronel Vivida, 21 de junho de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 20/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 30/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e à Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.compras.gov.br/licitacoes-eletronica, no dia 10/07/2017 às 09h00min. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2017

Bruna Mantfrol
PregoeiraMUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120, de 23 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições e com fundamento no art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47/93 e no art. 1º, II, c, da Lei Municipal nº 199/99.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora Luciane Macarini, Atendente de Consultório Dentário, Matrícula nº 257-7/3, RG nº 7.178.488-6, tendo em vista o exercício de funções que exigem maior grau de responsabilidade e conhecimento que as originais do cargo.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 121, de 23 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Alder Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, CPF nº 841.420.819-34, RG nº 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 23 de junho de 2017, para Cascavel - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 122, de 23 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF nº 431.636.619-04, RG nº 3.248.356-9, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 26 de junho de 2017, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veículo oficial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 123, de 23 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF nº 021.776.819-95, RG nº 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 24 de junho de 2017, para Ponta Grossa - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 124, de 23 de junho de 2017.

Nomeia a Comissão Organizadora do Natal de Luz - Edição 2017.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, nos usos das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão Organizadora do Natal de Luz, evento constante do Calendário Oficial do Município, com a seguinte composição:

Adriângela Rodrigues - Representante do Dep. de Indústria, Comércio e Turismo;

Andréia Zanella - Representante do Gabinete do Prefeito;

Ronise Jane Ravanelli de Oliveira - Representante do Dep. De Ação Social;

Elisana Pilonetto - Representante do Dep. de Educação, Cultura e Esportes;

Jociane Feversani - Representante da Sociedade Civil Organizada;

Zelide Brocco - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º A Presidência da Comissão Organizadora do Natal de Luz, será exercida pela senhora Elisana Pilonetto.

Art. 3º Com a realização do Evento, esta Comissão será extinta.

Art. 4º A participação dos membros, no Evento Natal de Luz, é feita de forma voluntária e, não enseja o pagamento de qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.415, de 23 de junho de 2017.

Altera o Decreto nº 2.361, de 13 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 2.361 de 13/02/2017, para conceder a servidora nomeada a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do cargo.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 33/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao registro de preços compromissos formal de preços para futuras aquisições de Combustíveis (Etanol, Diesel 5500 e Gasolina Comum), para abastecimento das máquinas, caminhões e automóveis do Município, em seus respectivos departamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 13/07/2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cláudio Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes-eletronica ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2017.

Bruna Mantfrol
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 119/2017

Exonerar, a pedido, a Sra. SUSELI DA SILVA do cargo de merendeira.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35.967:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 05 de junho de 2017, a servidora SUSELI DA SILVA do cargo de Merendeira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119/2017

Reintegrar, por determinação judicial, a pessoas de Márcia Pereira do Amaral. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a decisão prolatada nos autos nº 000496-73.2017.5.08.0643 do Juiz da Vara do Trabalho de Palmas/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reintegrada, por determinação do Juiz da Vara do Trabalho de Palmas/PR, nos termos da decisão liminar prolatada nos autos nº 000496-73.2017.5.08.0643, a senhora MÁRCIA PEREIRA DO AMARAL, RG nº 6.868.651-8 SSP-PR, para exercer a função de chefe de departamento III, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, símbolo CC-5, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 02/2017 Data de abertura: 06/09/2017 - Horário: 10 horas. Objeto: "Aquisição de Massas Alimentícias (Café) - Concurso (Instituto Unificado Curitiba) - prestação de serviços de manutenção das pavimentações, análises químicas e físicas das águas, conforme memorial descritivo em anexo", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Torna-se pública a homologação do processo licitatório em conformidade com o Edital e o Parecer de Homologação.

PROMISSÃO DE PREÇO

PROPOSTA	ITEM	VALOR TOTAL
CESE ENGENHARIA LIA - ME, CNPJ nº 04.640.014/0001-09	Lotem nº 01: Item 01	R\$ 600,00

Clevelândia, 23 de junho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELI; conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de junho de 2017. Ademir A. Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 003/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017. Torna Público, torna pública a homologação das inscrições dos candidatos, bem como resultado após recurso. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioeio.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 26 de junho de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 23 de junho de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº 055, de 23 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE: Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Pinhaís. Integra da Resolução: <http://ansop.dioeio.com.br> Frank Ariel Schivini - Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

DATA: 12/05/17

ABERTURA: 26/05/17

HORÁRIO: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLÍVIO SERAFIM SPANHOL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	T. VOGEL - EIRELI ME	1.699,00	20.388,00
2	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
3	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
4	1	FRANCISCO RIBEIRO	491,66	5.899,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	5.899,92
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	41.952,00
T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	20.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 68.239,92 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Coronel Vívda, 21 de junho de 2017. Frank Ariel Schivini, Prefeito.

EDITAL DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas:

EMPRESAS

Nº

01 M L V Construções e Serviços Ltda - EPP

02 Siza Construtora Ltda - EPP

Considerando que, as empresas não apresentaram o termo de renúncia, não havendo a desistência da intenção de interposição de recursos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital para que as empresas habilitadas possam exercer o direito de interposição de recurso ou, caso as empresas M L V Construções e Serviços Ltda - EPP e Siza Construtora Ltda - EPP, se do seu interesse for e assim desejarem, estas, poderão enviar a esta Comissão de Licitação o termo de renúncia, no qual, desista de interpor recurso quanto a sua inabilitação antes do prazo de 05 (cinco) dias úteis, concordando com o prosseguimento do processo licitatório. Coronel Vívda, 23 de junho de 2017. Ademir A. Azilero, Presidente da CPL.



DECRETO Nº 075/2017

DATA: 23.06.2017

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, para o mandato de Conselho Tutelar, referente ao período 2016/2020, considerando a Resolução nº 004/2017 de 24.04.2017 da Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto Municipal nº 052/2017 de 04 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de Itapejara d'Oeste a partir de 01 de junho de 2017, o conselheiro abaixo relacionado:

- EVA FABIANI RIBEIRO DIAS - RG 9.696.142-1 SSP/PR

Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, bem como pela legislação municipal vigente.

Art. 3º - Os conselheiros tutelares são órgãos da Administração Pública Municipal e estão lotados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

Agilberto Luciano Perin
Prefeito MunicipalVladimir Lucini
Diretor do Depto. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2774, de 08 de junho de 2017.

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Grupo de Escoteiros Tupinamba de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereador Naimar Cristiano Schnornberger.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiros Tupinamba de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.435.987/0001-20, com Sede no Coronel Vivida Country Clube, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação referida no artigo 1º, obriga-se a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 8 (oito) dias do mês de junho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº. 055, de 23 de Junho de 2017.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º—Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Elirres Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Iana Roberta Schmid	Secretária	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º—Os Servidores Fernando de Quadros Abatti, fica Designado para exercer a função de Pregoeiro, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º—DELEGAR poderes para Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 4º—Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio Pinhais.

EDITAL DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	M L V Construções e Serviços Ltda – EPP
02	Siza Construtora Ltda–EPP

Considerando que, as empresas não apresentaram o termo de renúncia, não havendo a desistência da intenção de interposição de recursos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital para que as empresas inabilitadas possam exercer o direito de interposição de recurso ou, caso as empresas M L V Construções e Serviços Ltda – EPP e Siza Construtora Ltda – EPP, se de seu interesse for e assim desejar, estas, poderão enviar a esta Comissão de Licitação o termo de renúncia, no qual, desiste de interpor recurso quanto a sua inabilitação antes do prazo de 05 (cinco) dias úteis, concordando com o prosseguimento do processo licitatório. Coronel Vivida, 23 de junho de 2017. Ademir A. Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

DATA: 12/05/17

ABERTURA: 26/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TREVOS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS, FLOREIRAS E QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	T. VOGEL-EIRELI ME	1.699,00	20.388,00
2	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
3	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	1.748,00	20.976,00
4	1	FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	491,66	5.899,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FRANCISCO PEDRO RIBEIRO	26.528.472/0001-05	5.899,92
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	41.952,00
T. VOGEL-EIRELI ME	06.354.545/0001-82	20.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 68.239,92 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Coronel Vivida, 21 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2017. Ademir A. Azilero—Presidente da CPL.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 26 de Junho de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 23 de Junho de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL Nº 003/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº 001/2017, de 30 de maio de 2017, torna público a homologação das inscrições dos candidatos, bem como resultado após recurso:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº
ADRIANA COMPANHONI RIBEIRO	9429
ADRIANA JOSCELEI ANDREIS	9326
ADRIELI MINOZZO ZUCONELLI	9555
AMANDA TATIANI MEZZOMO	9427
ANA CARLA ROSIN	9290
ANA CAROLINA DE QUADROS MATTEI	9157
ANA CLAUDIA CHIMANSKI	9419
ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	9416
ARLETE DOS SANTOS	9424
CAMILA AMARAL DE JESUS	9560
CAMILA LENHART PINHEIRO	9428
CAMILA VESCOVI	9459
CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9357
CINARA ALINE BOSI	9447
CLEMAIL DA FELIPPI SCOLARI	9166